



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.469, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, LUIZ VIANA-LULINHA VIANA, FAZ SABER QUE, A CÂMARA APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, efetivos, comissionados, ativos e inativos, inclusive dos Agentes Políticos, e também, dos Servidores regidos pela Lei Municipal n. 1.235/2020 (Lei do Magistério), conforme previsto no Art. 37, X, da Constituição da República, a partir de 01 de Janeiro de 2025, revisados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses, tendo como data-base o mês de janeiro, na forma da Lei Municipal n. 758/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º A concessão do reajuste que se trata esta Lei será retroativa ao dia 1º de janeiro de 2025, sendo que as diferenças apuradas até a efetiva entrada em vigor, serão pagas em até 02 (duas) parcelas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2025 até a próxima data-base, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL LUIZ VIANA – LULINHA, Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).

LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 - Quadra 21 Lotes 75/79 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental -
CEP: 72.880-461 - Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

